



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.218/99

**CRIA o Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Cajazeiras, decreta e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica instituído na Cidade de Cajazeiras - Paraíba, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de orientar, fiscalizar e integrar as ações necessárias ao Planejamento Ambiental Participativo.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por representantes da Prefeitura Municipal, da Comissão de Meio Ambiente, da Câmara Municipal de Vereadores, das ONGs., do CAMPUS V da UFPB, da ETFPB - UNED - CAJAZEIRAS, da UMAC, da 9ª Região de Ensino, da Sec. da Educação do Município, da Curadoria do Meio Ambiente, representante dos Clubes de Serviços e da Soc. Civil.

§ 1º - Um titular e respectivo suplente de cada uma das representações por elas indicadas;

§ 2º - O representante da Prefeitura será da Secretaria a que se vincula o Conselho.

Art. 3º - O conselho terá atribuições de:

- a) defender o Patrimônio natural;
- b) Representar os interesses da comunidade;
- c) Promover a conscientização ecológica;
- d) Estimular e implantar a política municipal de Educação Ambiental com atuação nas Escolas e Comunidades;
- e) Propor projetos voltados para ações ambientais;
- f) Formalizar parcerias com Instituições para elaboração e execução de projetos;
- g) Solicitar recursos financeiros para viabilizar projetos ambientais;
- h) Encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades.



ESTADO DA PARAÍBA

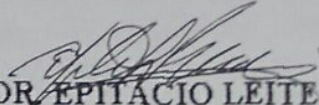
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Para efetivação das ações de preservação do Patrimônio Natural, o Conselho se norteará pela Legislação Ambiental vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 04 de março de 1999.

  
DR. EPITÁCIO LEITE ROLIM  
- PREFEITO -